



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior

ATA Nº 2/2020/CONSUP/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

1 Ata da primeira reunião ordinária de dois mil e vinte do Conselho Superior do
2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia
3 quatorze de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, no Auditório
4 I da Reitoria do IFTO, na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra duzentos e
5 dois Sul, conjunto um, lote oito, Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se, sob a
6 presidência do magnífico reitor Antonio da Luz Júnior, o Conselho Superior do IFTO,
7 composto pelo reitor, como presidente; pela representação de um terço do número
8 de *campi* destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de dois e o máximo de
9 cinco representantes, e igual número de suplentes; pela representação de um terço
10 do número de *campi* destinada ao corpo discente, e igual número de suplentes;
11 representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores técnico-
12 administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual
13 número de suplentes; por dois representantes dos egressos e igual número de
14 suplentes; por seis representantes da sociedade civil e igual número de suplentes;
15 por dois representantes do setor público e/ou empresas estatais designados pela
16 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; um representante e um suplente
17 do Ministério da Educação, designados pela Secretaria de Educação Profissional e
18 Tecnológica; representação de um terço dos diretores-gerais dos *campi*, sendo o
19 mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes. Foi registrada a
20 presença dos representantes do Colégio de Dirigentes Nayara Dias Pajeú
21 Nascimento, primeira titular, Cristiano Fernandes Mateus, segundo titular; Pietro
22 Lopes Rêgo, terceiro titular; Mírian Peixoto Soares da Silva, quarta titular; dos
23 representantes dos servidores docentes Klaus Rene Trein Laino, primeiro
24 titular; Stânio de Sousa Vieira, terceiro titular, Thiago de Loiola Araújo e Silva, quarto
25 titular; Delfim Dias Bonfim, primeiro suplente; Paulo Tizoni Parana, terceiro
26 suplente; dos representantes dos servidores técnico-administrativos Francisco de
27 Assis Feitosa Amaral, primeiro titular; Fabrício Barbosa da Costa, segundo titular,
28 Benemara Pereira da Silva Peluzio, terceira titular; Lucas Ramos Vieira, quarto titular;
29 Josuan de Carvalho da Cunha, segundo suplente; dos representantes dos discentes
30 Josevan Barbosa de Souza, primeiro titular; Luis Felipe Cruz Leite, segundo titular,
31 Jefferson Soares de Sousa, terceiro titular; Erika Rebeca Pereira Oliveira; primeira
32 suplente; dos representantes dos egressos Miquéias Alves da Rocha César, primeiro
33 titular; Boanergis Alves Ferreira Filho, segundo titular; do representante do Sindicato
34 dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – SINTRAS, Emmanuel da Silva
35 Bronze; do representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento da Agricultura
36 e Pecuária – SEAGRO, Erika Jardim da Fonseca; do representante do Sindicato das
37 Indústrias de Construção Civil do Estado do Tocantins – SINDUSCON-TO, Cleber
38 Decarli de Assis; da representante da Secretaria do Conselho Superior, Rosseane
39 Elysa Ferreira Barbosa. O presidente agradeceu a presença de todos, conferiu o

40 quórum e declarou aberta a sessão. Iniciou os informes gerais, com uma
41 retrospectiva do cenário econômico e despesas institucionais, mencionou que a
42 redução de despesas ocorrida no ano de dois mil e dezenove favorece o
43 enfrentamento do cenário atual, contudo, mesmo com a redução mencionada,
44 frisou que ainda não é possível manter todas as atividades com apenas sessenta por
45 cento. Como perspectiva para este cenário, Antonio mencionou a visita do
46 secretário da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, Ariosto
47 Antunes Culau, em dezembro, que assegurou que em dois mil e vinte o IFTO teria a
48 liberação de cem por cento do orçamento de dois mil e dezenove, ou seja, o
49 orçamento de 2020 deve ser igual ao de dois mil e dezenove. Contudo, informou que
50 até o momento essa liberação não havia sido aprovada, pois depende de uma
51 aprovação adicional no Congresso. Afirmou que não é possível saber em que
52 momento do ano a liberação acontecerá. Antonio apontou as medidas adotadas
53 diante da situação, entre elas, o Colégio de Dirigentes – CODIR entendeu que, no
54 cenário de contenção de despesas, o orçamento só é suficiente para pagar despesa
55 básica de funcionamento (água, luz, internet, limpeza, vigilância, entre outros).
56 Desta forma, concluíram que a distribuição de orçamento nas diferentes unidades
57 não faz sentido. Diante disto, o presidente explicou que o orçamento institucional
58 está sendo executado e gerido totalmente pela Pró-Reitoria de Administração com
59 as áreas de administração das unidades. Informou que solicitações de despesas além
60 das despesas básicas não estão sendo autorizadas. Frisou a importância dos colegas
61 terem esta ciência, pois por vezes solicitações que cheguem à comunidade podem
62 ser negadas pelos diretores por falta de condição de aprovação. Ressaltou que esta
63 postura conjunta adotada pelo CODIR foi com o objetivo de evitar os acessos
64 diferentes nas unidades, até porque nenhuma delas tem condições de oferecer
65 qualquer benefício além das despesas básicas. Outras discussões no CODIR citadas
66 pelo presidente tratam da Assistência Estudantil e da Capacitação de Servidores.
67 Quanto à Assistência Estudantil, Antonio disse que, com a perspectiva da liberação
68 de cem por cento do recurso ao longo do ano, não faz sentido a liberação apenas de
69 sessenta por cento, visto que os estudantes têm a necessidade hoje de serem
70 selecionados e a previsão de receber o recurso ao longo do ano. Explicou que, com a
71 liberação apenas dos sessenta por cento do recurso para os editais trabalhados em
72 cada uma das unidades, ocorreria a redução do número de estudantes selecionados,
73 consequentemente muitos necessitados estariam desamparados e potencialmente
74 desistiriam da Instituição. Com o intuito de evitar este cenário, os gestores
75 autorizaram que as Comissões de Assistência Estudantil utilizem a cota de cem por
76 cento do recurso de dois mil e dezenove. Sendo assim, o mesmo recurso que cada
77 unidade teve para assistência estudantil em dois mil e dezenove foi autorizado em
78 dois mil e vinte de imediato. Destacou que será sim um problema caso não haja a
79 liberação total do recurso, conforme informado; no entanto, os gestores estariam se
80 debruçando na busca de outros pontos de ajuste dentro da Instituição para que não
81 haja prejuízo aos estudantes do ponto de vista de assistência estudantil. Quanto à
82 capacitação de servidores, especialmente pelo Pró-Qualificar, Antonio informou que
83 a publicação de um Edital Unificado com o repasse de um recurso de R\$ 196.000,00
84 (cento e noventa seis mil reais), que para a finalidade de aplicação é quase nada,
85 significa menos de duas cota de bolsa por unidade. Informou que as propostas serão
86 apresentadas pela Gestão de Pessoas, encaminhada aos gestores locais, para que
87 seja analisada nas comunidade a prioridade. Informou que a decisão é para que haja
88 algum subsídio para os servidores necessitados, contudo, pediu a compreensão da
89 comunidade quanto à evolução do ano e o encaminhamento da liberação do
90 restante do orçamento, para a ampliação dos benefícios. Antonio afirmou que no
91 momento assegurar um volume maior para o Programa não assegurara participação

do servidor no mesmo. Optou pela transparência à suspensão, com a liberação do recurso ao longo do ano ocorrerá também a ampliação. Informou que para alguns estudantes a única fonte de receita é a bolsa da assistência estudantil, que, se não repassada desde o início, pode ser responsável pela desistência do estudante, por isso, a decisão de manter o orçamento de dois mil e dezenove. Informou que as ações de Extensão, Pesquisa e Ensino também estão asseguradas, e os editais serão publicados entre o final de maio e início de junho de dois mil e vinte. Com o volume de cotas de bolsas e projetos selecionados adequado ao recurso existente, afirmou que não ocorrerá a suspensão das atividades. Em seguida, o presidente informou que o IFTO está se preparando para a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – Agrotins, o maior evento institucional com relação com a comunidade externa; aproveitou a oportunidade para citar os três grandes eventos institucionais (cada um dentro da sua categoria): Agrotins, Encontro dos Servidores (maior evento institucional interno para os servidores) e o Identidade Institucional, composto pela Jornada de Iniciação Científica e Extensão – Jice, Festival de Talentos Estudantis – IFestival, Integra IFTO e AfroIdentidade (maior evento institucional com envolvimento dos estudantes e comunidade externa). Informou que vários projetos foram selecionados para exibição na Agrotins, que a Diretoria de Empreendedorismo e Inovação abriu uma nova chamada para a submissão de novos projetos, que serão acompanhados pela Diretoria, além de serem subsidiados para aquisição de insumos terão assegurados o auxílio transporte, diária e todos os demais subsídios necessários para que os servidores estejam presentes apresentando os seus projetos. Confirmou a participação do IFTO no evento, no qual garantiu a demonstração da grandiosidade da Instituição e agradeceu a parceria com a Seagro. Na sequência, informou que o Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD, deliberado pelo Conselho em dois mil e dezenove, já está em funcionamento, trabalhando com cinco cursos, sendo eles, Curso técnico em Administração, Curso técnico em Agronegócio, Curso técnico em Meio Ambiente, Curso técnico em Serviços Públicos e Curso técnico em Informática para Internet, com início das aulas previsto para início de abril. Informou que o Centro é uma parceria IFTO diretamente com as prefeituras, intermediada pela Associação Tocantinense dos Municípios, com convênio firmado com mais de cinquenta prefeituras, e em torno de três mil estudantes já matriculados, e que o trabalho pela ampliação deste quadro já está sendo realizado. A capacidade atual é para cento e trinta e nove municípios do Estado, a estimativa para este projeto ao longo dos anos de execução é para atendimento de dez mil pessoas. O presidente informou ainda que todos os cursos oferecidos são na modalidade subsequente, oferecidos prioritariamente no período noturno para atender o público mais velho, já inserido no mercado de trabalho (público principal). Inteirou, ainda em função dos avanços na educação, que no final do ano o Ministério do Turismo contatou o IFTO para que a Instituição seja ofertante de dois cursos - Inglês e Espanhol - para guia de turismo em todo o país, com previsão de três mil vagas para estudantes selecionados pelo Ministério do Turismo, que estejam atuando ou tenham alguma relação com a área, com início previsto para final de abril e início de maio de dois mil e vinte. Antonio informou que esta ação chegou até a Instituição através de indicação do Ministério da Educação – MEC, que, ao ser questionado pelo Ministério do Turismo sobre qual instituição no país teria competência para executar esta ação, o primeiro nome indicado foi o do IFTO. Antonio finalizou afirmando que o reconhecimento em âmbito nacional do serviço prestado é motivo de muito orgulho para a comunidade IFTO e parabenizou a todas as equipes envolvidas, afirmando que tudo isso é fruto do trabalho coletivo que vem sendo desenvolvido na Instituição. Finalizados os informes gerais, o presidente solicitou uma alteração de pauta antes do início das

144 deliberações, a saber: antecipar o último ponto de pauta, ponto doze, devido a um
145 compromisso do responsável pela apresentação do ponto. Sem posições contrárias o
146 ponto foi antecipado. Na sequência o conselheiro Klaus Rene Trein fez uma
147 sinalização a respeito da Medida Provisória – MP 914, de 24 de dezembro de 2019.
148 Informou que, na última reunião do Conselho em dois mil e dezenove, ele enalteceu
149 o Regulamento e a institucionalidade do IFTO, que possibilitavam um amplo espaço
150 democrático, a paridade de voto, possibilidade de realização de eleições para reitor,
151 diretores de *campi*, elementos mais que fundamentais para constituir uma
152 instituição que tenha a cara da sociedade que é por ela atendida. No entanto,
153 afirmou que todos esses elementos foram findados pela MP que acabou com a
154 democracia. De acordo com o conselheiro, na vigência da MP estaremos
155 subordinados a uma lista tríplice, não escolhemos mais em definitivo a liderança
156 maior dentro da instituição (reitor), sendo o governo federal o responsável por
157 pinçar alguém de sua afinidade de uma lista tríplice, com a suspensão das eleições
158 para diretores de *campi*, extinguindo a paridade. Klaus disse que anteriormente
159 havia peso igual entre os segmentos de docentes, técnicos e estudantes, mas agora,
160 com 70, 15, 15, existe um abalo na institucionalidade por meio desses segmentos
161 que foram desprestigiados. Para Klaus os espaços naturalmente serão diminuídos
162 para esses segmentos que foram desprestigiados, conseqüentemente toda a
163 Instituição perderá. Informou que, entre os dias 16 e 18 de janeiro de 2020, o
164 Sindicato participou da 6ª Reunião Ampliada da Direção Nacional do Sinasefe,
165 ocasião em que ele e o companheiro Stânio acompanharam vinte e quatro
166 ultrassessões sindicais. Nessa oportunidade, foram traçadas várias estratégias de
167 como tratar tal situação desfavorável à comunidade acadêmica. Reuniram-se
168 também com a representação do Conselho do CONIF, com resultado de uma
169 articulação muito proveitosa. De acordo com o conselheiro, foram fechadas
170 questões e parcerias com o CONIF e várias outras entidades ligadas ao serviço
171 público contra a MP 914. Informou a posição razoável do CONIF de
172 não realizar eleições no período de tramitação da MP. Klaus afirmou que a MP tem
173 tudo para cair caso haja manifestação contrária da comunidade acadêmica e demais
174 instituições sociais; desta forma, ocorrerá a retorno do Estado Democrático de
175 anteriormente. Aproveitando a audiência do Conselho, Klaus fez um apelo a todos
176 da comunidade acadêmica, sugeriu que os estudantes procurem as suas
177 representações estudantis, que os servidores técnicos procurem seus
178 representantes sindicais para tratarem do assunto,
179 buscando esclarecimento, inteirando-se das mobilizações que acontecerão.
180 Informou que no período de 5 a 16 de março de 2020 ocorrerão as assembleias dos
181 servidores no âmbito da sessão sindical IFTO, que ocorrerão também na sessão
182 sindical Araguatins, visto que o Sinasefe Nacional já indicou uma paralisação em
183 âmbito nacional para o dia 18 de março de 2020, em repúdio a este achaque, bem
184 como em repúdio a outros achaques, como o Decreto que extinguiu milhares de
185 cargos técnicos administrativos, diminuindo neste aspecto a participação desses
186 profissionais no âmbito da vida acadêmica, fazendo com que alguns profissionais
187 passem a ser contratados por licitantes, empresas terceirizadas. Na sequência,
188 procedeu-se com a deliberação do **ponto doze**, a saber: deliberação acerca da
189 aprovação do Relatório Institucional Consolidado do Comitê Local de
190 Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial Sesu/MEC
191 no Instituto Federal de Educação, Ciência e do Tocantins – IFTO - Grupo PET -
192 Civil, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações
193 sob o nº 23235.001275/2020-64. Após apresentação, o ponto foi submetido à
194 votação, tendo sido aprovado por unanimidade. A conselheira Benemara solicitou
195 análise de cada documento submetido ao Conselho pelos seus responsáveis para

apresentação nas reuniões. O presidente acatou a solicitação e informou que tal procedimento seria adotada a partir da próxima reunião do Conselho; e frisou que para reuniões com pautas muito extensas essas apresentações podem suscitar uma postergação do horário da reunião, mas que a proposta é interessante inclusive para inteirar os acompanhantes online da reunião que não estão totalmente a par dos assuntos discutidos. Sem posições contrárias dos conselheiros, a proposta foi aprovada com a determinação de limite de tempo para as apresentações. Na sequência, procedeu-se com a deliberação do **ponto três**, a saber: deliberação acerca do Calendário de Reuniões Ordinárias 2020, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.000228/2020-01. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação do **ponto quatro**, a saber: deliberação acerca da convalidação da Resolução *ad referendum* nº 11/2019/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2020, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.024639/2019-41. Antonio lembrou que a Auditoria Interna presta esclarecimentos direto ao Consup, por isso todo planejamento da Auditoria deve ser aprovado pelo Conselho antes da iniciação, e que por falta de questão de prazo entre a última reunião e a atual houve a necessidade da aprovação *ad referendum* para validação ou não do Conselho. Após a apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado com 21 votos favoráveis e uma abstenção, da conselheira Erika Rebeca Pereira Oliveira. Na sequência, procedeu-se com a deliberação do **ponto cinco**, a saber: deliberação acerca da convalidação da Resolução *ad referendum* nº 12/2019/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2019, que aprova as alterações do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Química, modalidade presencial, ofertado pelo *Campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23234.017287/2017-15. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se com a deliberação do **ponto seis**, a saber: deliberação acerca da convalidação da Resolução *ad referendum* nº 13/2019/CONSUP/IFTO, de 23 de dezembro de 2019, que aprova o projeto pedagógico do curso Técnico em Agronegócio, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Centro de Referência em Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.032295/2019-43. A conselheira Benemara informou que nos processos mencionados, nos pontos de pauta seis e sete, não foi possível visualizar as informações necessárias para análise e apontamento dos conselheiros. Antonio sugeriu a suspensão dos pontos de pauta e reapresentação na próxima reunião do Conselho. Após apresentação, os pontos seis e sete foram suspensos, a saber: **ponto seis** – deliberação acerca da convalidação da Resolução *ad referendum* nº 13/2019/CONSUP/IFTO, de 23 de dezembro de 2019, que aprova o projeto pedagógico do curso Técnico em Agronegócio, modalidade Educação a Distância, ofertado pelo Centro de Referência em Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.032295/2019-43, **ponto sete** – deliberação acerca da convalidação da Resolução *ad referendum* nº 14/2019/CONSUP/IFTO, de 23 de dezembro de 2019, que aprova, *ad referendum*, o projeto pedagógico do curso Técnico em Informática

para Internet EaD, ofertado pelo Centro de Referência em Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.032295/2019-43. Na sequência, procedeu-se com a deliberação do **ponto oito**, a saber: deliberação acerca da convalidação da Resolução *ad referendum* nº 1/2020/CONSUP/IFTO, de 31 de janeiro de 2020, o projeto pedagógico do curso Técnico em Agricultura, a ser ofertado na modalidade presencial pelo *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.031359/2019-99. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se com a deliberação do **ponto nove**, a saber: deliberação acerca da aprovação do Calendário Acadêmico 2020-2021, do curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Ciências e Matemática do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.031639/2019-05. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Na sequência, procedeu-se com a deliberação do **ponto dez**, a saber: deliberação acerca da aprovação do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 23235.023834/2019-53. A diretora de Gestão de Pessoas, Juliana Queiroz, fez uma explanação sobre a reformulação do regulamento para capacitação, explicou que a reformulação foi motivada no passado principalmente por conta do advento do Decreto 9.991, de 2019, que entrou em vigência em 6 de setembro de 2019. O Decreto reformulou toda a política de capacitação que passou a ser chamada de Política de Desenvolvimento de Pessoas, e regulamentou diversos dispositivos da Lei 8.112, especialmente quanto à concessão de licença capacitação, concessão de afastamento para pós-graduação e também a forma como a política deve ser instituída, organizada, planejada e controlada. Juliana informou que anteriormente tínhamos vigente o regulamento para capacitação, documento que versava mais especificamente sobre o afastamento para pós-graduação *stricto sensu* e uma orientação normativa que tratava de licença capacitação. Informou que, no novo documento, as duas temáticas foram agrupadas e que outras previsões como estudo no exterior, treinamento e regulamento instituído, foram inclusas, sendo assim o documento apresentado trata de todos os tipos de ações de desenvolvimento, impactando tanto na vida dos servidores quanto nos setores de Gestão de Pessoas, como na tramitação processual e na concessão dos benefícios. O conselheiro Fabrício sugeriu a redução do tempo de instituição de quatro para três anos para o afastamento dos técnicos administrativos para doutorado. A diretora de Gestão de Pessoas explicou que o prazo é previsto na Lei nº 8.112, que o regulamento só trouxe a disposição constante na lei. Explicou que, no caso dos docentes, a Lei nº 12.772 afastou a necessidade de cumprimento do estágio probatório, compreendendo que, do ponto de vista legal, não seja possível alterar o dispositivo do estatuto dos servidores, pois o regulamento é apenas uma transcrição do que está previsto em lei. O conselheiro Lucas apontou uma dúvida relacionada ao Título VI, art. 55, que trata de servidores com cargo de confiança que deverão pedir exoneração do cargo se o afastamento for superior a trinta dias. A dúvida é, se em caso de fracionar a licença, o servidor deve deixar o cargo. Juliana explicou que anteriormente era possível parcelar a licença capacitação em três vezes em parcela mínima de trinta dias; agora o parcelamento pode se dar em até seis vezes com

300 parcela mínima de quinze dias. Afirmou que, se a parcela for de até trinta dias, não é
301 necessária a solicitação de dispensa da função, nem exoneração do cargo, que
302 ocorrerá apenas nos casos em que a licença for superior a trinta dias. Outro
303 apontamento do conselheiro foi sobre a Licença Capacitação, art. 62, que se refere
304 a dois por cento do número de servidores lotados. Informou o número de
305 servidores (nativos/inativos), 1372, e, de acordo com seus cálculos, dois por cento
306 dariam 28 servidores. Questionou a indefinição quanto a livre demanda? A diretora
307 de Gestão de Pessoas explicou que antigamente não tinha esse limite, e que as
308 concessões de licença capacitação eram concedidas a critério pelo órgão, de acordo
309 com as possibilidades, mas que não existia a referência de dois por cento, instituída
310 pelo Decreto 991. O IFTO em nenhum momento extrapolou os dois por cento.
311 Informou que para facilitar o trâmite e não engessar tanto o procedimento é
312 previsto que em uma demanda em que o número de interessados seja maior que
313 dois por cento faça-se um Edital de Seleção Unificado para otimizar o uso dos dois
314 por cento. A princípio é competência da Diretoria de Gestão de Pessoas acompanhar
315 o percentual estipulado (dois por cento) e observar os pedidos por ordem de
316 chegada, o que já tem sido feito desde setembro de dois mil e dezenove. No caso da
317 ampliação dos pedidos acima do percentual, será realizado o edital, mas até então
318 tem sido por ordem de chegada dos processos. O conselheiro Klaus mencionou que
319 geralmente os processos institucionais de afastamento funcionam através de
320 seleção que dispõe uma ordem de classificação dos interessados em se afastarem e
321 posteriormente a Instituição os convoca, seguindo esta ordem. Desta forma,
322 o servidor que está matriculado (pós-graduação), que já tem o vínculo com a
323 Instituição, é afastado e aquele que não está cede lugar para o próximo. Sugeriu que
324 o Regulamento prevísse a possibilidade da substituição de um programa por outro,
325 desde que ocorra a tramitação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente –
326 CPPD e atenda ao prazo do afastamento original, justificando que acontece muito
327 de um servidor ser afastado para um programa e depois de algum tempo receber o
328 resultado de um outro. Assim, a medida sugerida presta-se a desengessar a
329 Instituição em relação a essas situações, pois a Instituição está amarrada às
330 regulamentações. Juliana questionou ao conselheiro se ele estava se referindo aos
331 Editais das Unidades, que abrem um período de convocação, e o servidor tem um
332 período de dias para comprovar o seu vínculo. Disse acreditar ser possível essa
333 mudança desde que a mudança ocorresse antes da expedição da portaria,
334 justificando que, se o servidor afastar-se por dois meses e abandonar o primeiro
335 curso, geraria a necessidade de o servidor ressaciar o erário. Klaus sugere a proposta
336 de que o servidor neste caso não abandonaria o curso, mas sim pediria autorização
337 da Instituição para substituição; após autorização, dar-se-ia a migração de um curso
338 para o outro, apenas após a manifestação da Administração em relação
339 à possibilidade. Juliana informou a necessidade de consulta para confirmar se da
340 forma sugerida não quebraria a necessidade de reposição por conta do abandono do
341 primeiro curso. Klaus solicitou o encaminhamento ao órgão de representação da
342 Procuradoria para fundamentação. Juliana se comprometeu a encaminhar a
343 solicitação para a Procuradoria Federal junto ao IFTO e apresentar o parecer na
344 próxima reunião do Conselho. A conselheira Benemara solicitou informações sobre o
345 funcionamento do Pró-Qualificar. Juliana lembrou que o Pró-Qualificar não é uma
346 ação de desenvolvimento, mas sim uma ação de incentivo à qualificação, que tem
347 regulamento próprio, aprovado pelo Conselho, por isso não consta no Regulamento
348 para a Política de Desenvolvimento de Pessoas. Disse que será lançado um novo
349 edital com cotas por unidades e provavelmente cotas de ampla concorrência abertas
350 a todos os servidores, e que o edital aberto em dois mil e dezenove será finalizado
351 para oportunizar os servidores que tenham ingressado em programas recentemente

ou não participaram da seleção anterior possam concorrer. Os contemplados no ano passado também poderão concorrer novamente, ou seja, será reiniciado e reaberto para todos. Juliana explicou também que a centralização do recurso do Programa, questionada pela conselheira, foi uma decisão do Colégio de Dirigentes com o objetivo de otimizá-lo. Informou que o que consta no regulamento é que o servidor receberá a bolsa durante a validade do edital, podendo ser prorrogada se a Instituição tiver dotação orçamentária. Neste caso cabe à Instituição observar as condições para manutenção da permanência da bolsa. Citou também a necessidade de observação da alternância dos servidores e da igualdade de oportunidades. Quanto à discussão do recurso no *Campus*, Juliana disse que, por se tratar da execução do recurso e sua otimização, a decisão é do Colégio de Dirigentes. A conselheira Benemara disse que acha que essa decisão deve ser consultada à comunidade de cada *Campus* e rediscutida, pois edital de apenas um ano não é suficiente principalmente para os servidores técnicos administrativos. Juliana informou que, para revisão do uso do recurso e da sua metodologia de aplicação, ou seja, a motivação para modificação do regulamento do Pró-Qualificar, é necessário encaminhamento da proposta ao CODIR. O conselheiro Josuan, representante dos servidores técnico-administrativos, fez uso da fala para complementar a dúvida do conselheiro Lucas e a explicação da diretora de Gestão de Pessoas, no que diz respeito ao critério para a escolha de quem sairá. Sugeriu a inclusão no parágrafo primeiro "obedecendo prioritariamente à ordem cronológica da data do pedido". Desta forma, sana-se a dúvida do conselheiro Lucas, e não vincula a Administração necessariamente a seguir rigorosamente a data de protocolo, além de sanar a dúvida do servidor com a objetividade do texto. O conselheiro Thiago, ainda dentro do tema capacitação, mas sem vincular-se ao regulamento, questionou se existe por parte da Instituição planejamento para realização de convênios com outras Instituições para capacitação dos servidores. O presidente reforçou que não há orçamento para a realização desse tipo de ação. Afirmou que no cenário atual não é possível buscar parcerias por falta de condições de custear o serviço. Antonio informou que a Instituição tem apoiado iniciativas de servidores que tenham interesse em custear sua capacitação. Como exemplo citou as duas parcerias com UNISINOS, oferta de mestrado e doutorado em Economia, e a Universidade de Taubaté – UNITAU, com mestrado em Desenvolvimento Regional. O IFTO entrou como Instituição parceira, firmou o convênio, cede o espaço físico, a instituição ofertante faz a seleção, os recursos para custeio das despesas é direto dos estudantes com a Instituição ofertante, sem interferência do IFTO. Iniciativas em que o IFTO arque com os custos não são possíveis neste momento por falta de orçamento. Antonio informou que, tão logo a instituição supere o momento orçamentário, retornarão as busca pelas parcerias. Justificou que a renovação do benefício para os servidores que estão participando do Pró-Qualificar também não foi possível devido a falta de recurso para fomentar esse tipo de ação e que por isso o recurso disponível será gerido por todos e que a prioridade foi assegurar aos estudantes a integralidade do recurso de dois mil e dezenove. Benemara questionou a situação das renovações com portaria até certa data. Antonio explicou que neste caso as situações são distintas, que estas renovações já foram lançadas em restos a pagar com base no orçamento de dois mil e dezenove e que por isso estão asseguradas. Juliana solicitou a autorização para fazer alterações, nada que mude o texto normativo, apenas pequenas alterações no texto e na referência dos artigos. Após a apresentação e contribuições, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado com 21 votos favoráveis, e uma abstenção, da conselheira Erika Rebeca Pereira Oliveira. Na sequência, procedeu-se com a deliberação do **ponto onze**, a saber: deliberação acerca da aprovação de Instrução Normativa que dispõe sobre a

404 jornada de trabalho e a política de uso do sistema eletrônico de frequência dos
405 servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins –
406 IFTO, conforme autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações
407 sob o nº 23235.014574/2019-25. Juliana fez um breve histórico do documento.
408 Informou que em dois mil e dezesseis foi instituída através da IN 01/2016 a política
409 de uso de ponto eletrônico e controle de jornada de trabalho em vigor até então e
410 que, em dois mil e dezoito, o antigo Ministério do Planejamento, atual Ministério da
411 Economia, editou a IN 02/2018, documento consolidado que trata a respeito
412 da jornada de trabalho e controle de frequência dos servidores. Os documentos
413 legais que serviram de base para elaboração da Instrução Normativa que dispõe
414 sobre a jornada de trabalho e a política de uso do sistema eletrônico de frequência
415 dos servidores do – IFTO foram os Decretos 1.590, de 1995, Decreto 1.867, de
416 1996, e a Instrução Normativa – IN 02/2018 do órgão central do SIPEC. Além desses
417 documentos, também foi observada a previsão de alguns dispositivos que existiam
418 em documentos do IFTO, como exemplo a folga para os mesários nos processos
419 eleitorais, um dos apontamentos da procuradoria. Informou que este dispositivo foi
420 inserido no documento por constar em outro documento aprovado pelo Conselho.
421 Informou que o Regulamento Eleitoral Permanente para eleições do Consup e
422 também do Colégio de Dirigentes possui previsão de que o servidores que atuem
423 como mesários usufruam de dois dias de folga determinados de forma analógica,
424 como é feito pela justiça eleitoral, que concede dois dias de folga para cada dia de
425 trabalho efetuado. Com relação a esta previsão, a Procuradoria questionou se era
426 cabível adotar o dobro de folga uma vez que o servidor estará atuando no seu
427 horário de expediente, único ponto de ressalva no parecer da Procuradoria, sem
428 demais observações que ensejassem mudanças na redação do documento.
429 Considerando que o ponto advém de um outro regulamento também editado para o
430 Consup, trouxe-se a previsão para aprovação do Conselho. O conselheiro Klaus se
431 manifestou dizendo que é compreensível a preocupação do procurador diante da IN
432 02/2018, porém há necessidade de observar a legalidade, mas também a
433 razoabilidade. Klaus se posicionou a favor da continuidade desta possibilidade, e
434 frisou que não é uma questão de alteração, mas sim de dar continuidade a
435 peculiaridade, desde que muito bem justificado, de forma sólida o porquê, evitando
436 assim o questionamento de órgãos de controle. A conselheira Mírian apresentou
437 uma dúvida relacionada aos servidores docentes, caso a previsão seja aprovada.
438 Mírian questionou como se darão as aulas que devem ser garantidas quando das
439 folgas dos servidores. Juliana explicou que tanto para os docentes quanto para
440 os técnicos a marcação observa a conveniência da Administração; o processo com a
441 solicitação deve ser aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, onde deve
442 ser inserida a portaria da eleição, indicando os dias; e deve ser assinado pelo
443 servidor e pela chefia, que deve ajustar a integralização das aulas para que o
444 servidor possa usufruir do direito. Frisou que é competência da chefia observar o
445 momento mais oportuno para o servidor usufruir da folga. Benemara fez um
446 questionamento sobre o porquê da Instituição não ter banco de horas. Lucas
447 aproveitando a fala e complementou que há um tempo o Ministério da Economia
448 tentou impor o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF. Afirmou que
449 o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP é mais maleável que o SISREF,
450 em relação ao banco de horas. Lucas informou que o detentor do SUAP, o IFRN, já
451 está em tratativa no Ministério da Economia para tentar no SUAP deles a mesma
452 possibilidade que o SISREF dá para o banco de horas. Como proposta, sugeriu que,
453 após a implementação e funcionamento no Ministério, um grupo de trabalho fosse
454 montado para verificar a validade e implementação no IFTO. Juliana informou que
455 o banco de horas é uma novidade que o órgão central do SIPEC apresentou à

456 Administração, e está previsto no art. 23 da IN 02/2018. No parágrafo quarto, ele
457 condiciona a adesão ao SISREF, ou seja, a Administração pode instituir desde que
458 faça uso do SISREF. Juliana explicou que o SISREF é um sistema de registro de
459 frequência formulado pelo Ministério da Economia com o objetivo de que seja
460 utilizado pela maioria ou totalidade das Instituições, porém a adesão do SISREF
461 ainda não é obrigatória. Informou que, quando a alternativa de uso do SISREF surgiu,
462 o SUAP já era implementado no IFTO. Recordou que o SUAP é uma ferramenta mais
463 flexível, exemplificando com a previsão no Regulamento do abono de dez horas
464 mensais para os TAEs, assim como a de flexibilização de jornada de 50% para
465 docentes, previsão de horário para TAE pesquisador que corresponde a 25% da
466 jornada. Informou que essas edições são normatizadas por este ato do IFTO, e não
467 existe previsão para isso na IN, nem no Decreto; são, portanto, regulamentações
468 próprias. Informou haver muitas dúvidas quanto ao comportamento desses
469 dispositivos dentro do SISREF. Disse que a especulação é de que o SISREF seja
470 vinculado ao Sistema Administrativo e Pedagógico – SIAP, sistema de processo da
471 folha de pagamento, ao qual poucas Instituições aderiram, e disse que a UFT
472 participou de experiência-piloto, e que o sistema é mais engessado que o SUAP.
473 Contudo, não nos impede de pensar em uma instalação futura desde que seja
474 possível a a integração com o SUAP, uma vez que na rede federal a maior parte das
475 instituições usam o SUAP atualmente, além de inserir a previsão no documento, mas
476 sem eficácia imediata, pois estará condicionada à implementação do SISREF no IFTO,
477 seja de forma integrada com o SUAP, seja de forma singular. Juliana, para fins de
478 deliberação e registro, solicitou que fosse deliberado a respeito do ponto da
479 Procuradoria sobre a folga dos mesários. O conselheiro Luis Felipe questionou a
480 previsão no documento em discussão que justifique a presença dos discentes no
481 sufrágio. O conselheiro Jefferson se manifestou e, apesar de entender que o
482 documento apreciado trata dos servidores e não dos discentes, solicitou que fosse
483 aproveitada a discussão em relação às eleições e faltas, para colocar a questão dos
484 estudantes para uma apreciação posterior do Conselho, pois, caso não seja
485 documentado, não será possível embasamento dentro do *Campus*. Juliana explicou
486 que a participação dos estudantes está prevista na lei que regulamenta o processo
487 eleitoral, pois são parte da comunidade eleitoral e também da equipe responsável
488 pelo processo. Informou que os nomes dos estudantes saem na portaria de
489 designação. Disse que o que pode ser feito em um futura discussão sobre o
490 regulamento é prever a necessidade, se for o caso, de reposição ou reaplicação de
491 provas para os estudantes que trabalharem nas eleições. Frisou que atualmente o
492 regulamento traz apenas a previsão de certificação de atuação como mesário ou
493 membro da comissão que subsidia o pedido ao professor para reposição ou
494 reaplicação da atividade. O conselheiro sugeriu que seja determinado o período da
495 reposição. A conselheira Nayara informou o início do período de revisão das
496 Organizações Didático Pedagógico – ODPs, e que a demanda apresentada pelos
497 discentes com certeza será recepcionada no documento em elaboração. Informou
498 que a comissão será composta por membros de cada categoria, inclusive
499 representantes dos discentes e egressos. Juliana informou que na reformulação do
500 documento as linhas de abordagem foram bastante ampliadas, pois o documento
501 anterior era muito restrito ao ponto eletrônico. Disse que a Instrução aborda de
502 forma ampla todos os aspectos questionados (ponto eletrônico, trabalho remoto,
503 ausências legais), além da inserção da flexibilização da jornada para trinta horas.
504 Quanto ao ponto eletrônico, informou que a assunto foi aplicado dentro do Capítulo
505 que trata da jornada de trabalho, com uma seção específica que trata do
506 instrumento que coletará o registro de frequência. Quanto ao Trabalho Remoto – TR,
507 não foi inserido por ainda estar no período de experiência-piloto; portanto, ainda

não é um programada de gestão definitivo. O conselheiro Josuan abordou a questão do ponto das folgas relacionado à Procuradoria, e informou que é assistente em administração lotado na Reitoria, no setor da Procuradoria. Instruiu que quando das análises dos processos pela Procuradoria são abordadas normatizações internas, visto que a Administração tem a prerrogativa de fazer sua normatização, são analisados pontos ilegais, que estão em contrariedade com a norma ou questões de falta de normatização, ou seja, sem previsão legal, que não é o caso do documento em discussão por haver uma previsão legal da justiça eleitoral; desta forma, trabalha-se de forma analógica devido à questão eleitoral no país ser tratada pela lei eleitoral ordinária, que foi usada analogicamente; sendo assim, não há ilegalidade, nem falta de previsibilidade legal. Quanto ao apontamento do conselheiro Klaus relacionado à justificativa administrativa, Josuan explicou que, quando a Procuradoria emite opinião relacionada aos processos, leva-se em consideração o risco administrativo do gestores, e que no Conselho todos são gestores na qualidade de conselheiros desta normatização, com relação aos órgãos de controle. Disse que, por desconhecimento do parecerista da normatização discricionária (neste caso por ser ordem de trabalho), é importante que quando da construção do documento os pontos discricionários sejam justificados para o conhecimento do parecerista, evitando assim a inviabilização do processo e também para uma futura auditoria dos órgãos de controle. A justificativa pode acontecer *a priori*, que não é o caso do documento apresentado, ou até mesmo para segurança dos membros do Conselho através de saneamento do parecer. Segundo Josuan, faz-se a justificativa dos motivos que levem a manter o ponto dogmático da norma que tende a ser discricionário. Afirmou que esta é a justificativa relacionada ao questionamento do ponto da folga, não se trata de legalidade, nem falta de previsibilidade, trata-se de uma questão analógica que necessita de uma justificativa administrativa, como o conselheiro Klaus apontou. A Administração tem a faculdade da fazer a normatização justificada se assegurando juridicamente e viabilizando o processo eleitoral com a previsão do controle da jornada de trabalho. Surgiu a dúvida se o bônus das folga é garantido também aos fiscais que atuam no dia do sufrágio. Juliana salientou que é importante compreender que mesários e comissões eleitorais atuam no interesse da Administração, são convocados, diferente dos fiscais que atuam no interesse do candidato. Analisando de forma analógica, Juliana informou que não há previsão legal para aplicação das folgas aos fiscais, apenas aos agentes instituídos pela Administração. O presidente seguiu com a deliberação do parecer da Procuradoria em relação ao ponto, considerando as contribuições apresentadas: fazer o saneamento do apontamento jurídico, com perspectiva de manutenção da folga de dois dias para prestação de serviço nos processos eleitorais. A proposta foi submetida à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Após apresentação, o ponto foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. O conselheiro Josuan se ofereceu para auxiliar na elaboração do saneamento. Fabrício apontou uma dúvida quanto ao Programa Qualidade de Vida: questionou se os servidores com Função Gratificada – FG e CD, que possuem obrigatoriedade às quarenta horas, têm direito aos dois artigos de exceções relacionados a projeto de extensão e às dez horas. Juliana explicou que as dez horas mês é uma previsão para o servidor técnico-administrativo, de modo que aqueles que possuem função também podem usufruir. Docentes que ocupem função gratificada podem usufruir da flexibilização dos cinquenta por cento de jornada, porque, apesar de estarem ocupando cargo, não houve afastamento das atribuições da docência. Quanto à Qualidade de Vida, Juliana informou que o documento prevê cinco por cento da jornada devido a ações desenvolvidas durante o horário de expediente, que por vezes criam conflito entre servidor e chefia. Neste

caso, o servidor estará respaldado ao aderir sua participação a ações do Programa. Juliana disse que, se os conselheiros julgassem necessário, o texto do documento poderia ser alterado de forma a deixar mais explícito que é cabível também aos ocupantes de cargos. Fabrício sugeriu ampliar aos CDs 4 o artigo referente à liberação do ponto para cargos de função 1, 2, e 3. Juliana informou que a dispensa do registro eletrônico está prevista no Decreto 1.590 apenas para os CDs 1, 2, e 3, e citou também um decreto de dois mil e dezenove em que foi feita a correlação dessas CDs com DAS e mais uma vez foi inserida esta previsão, sendo vedação legal aos CDs 4. Klaus afirmou que o documento apresenta evoluções muito interessantes e que é sabido que a aprovação é muito importante para a Instituição, para os órgãos de gestão de pessoas que poderão desempenhar melhor os trabalhos assegurados juridicamente. Klaus alegou que o ponto eletrônico ainda não é uma questão superada dentro da Instituição, afirmou que o assunto é muito polêmico, e que merece atenção correspondente a este grau de polêmica, assim como o Trabalho Remoto é um assunto que gera muitos debates acalorados. Disse que em ambos os temas há muito o que avançar, e que não acredita ser conveniente tratar do assunto naquele momento, mas propôs, em paralelo ao documento em discussão, a criação de dois Grupos de trabalho - GTs, com participação *multi-campi*, e que seja reservada uma cadeira a ambas seções sindicais do Sinasefe na instituição. Juliana disse que a proposta do conselheiro era bastante interessante, pois a discussão sobre jornada de trabalho é contínua, que o documento deve evoluir com as alterações necessárias. Citou o entrave fator tempo para deliberação do ponto. Informou que a experiência-piloto do trabalho remoto no IFTO iniciou-se em 4 de julho de 2017, e em 31 de agosto de 2018 saiu a IN 01/2018, que regulamentou o teletrabalho na administração pública. Informou que naquela data tinha uma disposição transitória que orientava que as Instituições que possuísem experiência desta natureza há mais de um ano (caso do IFTO) poderiam prorrogar a experiência-piloto por no máximo dois anos da data de edição do documento. No caso do IFTO este prazo vencerá em 31 de agosto de 2020. O documento foi reformulado para adequação à normativa e precisa ser encaminhado e aprovado pelo Ministério da Educação - MEC até 31 de agosto de 2020. Mencionou a comissão responsável pela elaboração do documento, que contava com a representação do Sinasefe, a então conselheira Sara, que solicitou sua retirada da comissão. Informou que foi encaminhada pesquisa de opinião para todos os servidores, e que obteve boa adesão. Juliana informou que, após o encerramento do relatório final, os GTs sugeridos pelo conselheiro Klaus poderiam trabalhar observando os resultados. Klaus questionou a previsão da entrega dos resultados. Juliana informou que prevê a entrega na próxima reunião do Conselho, prevista para 19 de maio de 2020. Klaus sugeriu que os GTs se atualizassem com o material já disponível. Sem objeções aos GTs sugeridos, o presidente deu início às composições dos GTs, definidas com representantes do Conselho (um de cada segmento), sindicais e Procuradoria Federal junto ao IFTO com assessora, sendo acionada se necessário. O Grupo de Trabalho dedicado aos estudos e análises dos resultados de eventuais proposituras de adaptações do Trabalho Remoto foi composto pelo conselheiro Lucas, representante dos servidores técnico-administrativos, conselheiro Klaus, representante dos servidores docentes, conselheiro Josevan, representante dos discentes, conselheira Mírian, representante do Colégio de Dirigentes. O Grupo de Trabalho com a temática Ponto Eletrônico em busca de melhorias para a regulamentação dentro da Instituição foi composto pelo conselheiro Fabrício, representante dos servidores técnico-administrativos, conselheiro Klaus, representante dos servidores docentes, conselheiro Jefferson, representante dos discentes, conselheiro Pietro, representante do Colégio de

612 Dirigentes. Os Grupos indicarão seus coordenadores na próxima reunião do
613 Conselho; os representantes sindicais serão encaminhados ao Conselho para que a
614 portaria das comissões seja providenciada o quanto antes. Encerradas as
615 contribuições e a discussão, o ponto foi submetido à votação, tendo sido
616 aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o
617 presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e eu, Rosseane
618 Elysa Ferreira Barbosa, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que,
619 depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente do Conselho, e
620 pelos membros deste Conselho que compareceram à reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Miquéias Alves da Rocha César, Conselheiro**, em 29/05/2020, às 23:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stanio de Sousa Vieira, Conselheiro**, em 08/06/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Conselheiro**, em 09/06/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Conselheiro**, em 09/06/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Cruz Leite, Conselheiro**, em 20/06/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Loiola Araujo e Silva, Conselheiro**, em 22/06/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josuan de Carvalho da Cunha, Conselheiro**, em 03/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 23/07/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Feitoza Amaral, Conselheiro**, em 20/08/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Conselheira**, em 20/08/2020, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josevan Barbosa de Souza, Conselheiro**, em 25/08/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Jardim da Fonseca, Conselheira**, em 25/08/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klaus Rene Trein, Conselheiro**, em 27/08/2020, às 01:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benemara Pereira da Silva Peluzio, Conselheira**, em 31/08/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Decarli de Assis, Conselheiro**, em 28/01/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rebeca Pereira Oliveira, Conselheira**, em 31/01/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Conselheiro**, em 01/02/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Soares de Sousa, Conselheiro**, em 08/02/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ramos Vieira, Conselheiro**, em 14/05/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delfim Dias Bonfim, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel da Silva Bronze, Conselheiro**, em 18/05/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caetano Cardoso, Conselheira**, em 21/05/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIBER OLIVEIRA PEREIRA, Conselheiro**, em 22/05/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987661** e o código CRC **C41B0533**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.001629/2020-71

SEI nº 0987661